



MPT **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Procuradoria-Geral

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho

MARIA APARECIDA GUGEL
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

HELOÍSA MARIA REGO PIRES
Ouvidora-Geral

SANDRA LIA SIMON
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

ANDRÉ LUÍS SPIES
Corregedor-Geral

LUCIANO ARAGÃO SANTOS
Diretor-Geral

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS
Diretora de Administração

IZAÍAS DANTAS FREITAS
Diretor de Gestão de Pessoas

HELVÍDIO DE AGUIAR FERRAZ FILHO
Diretor de Orçamento e Finanças

FELIPE ANDRES LEON GARCIA
Diretor de Tecnologia da Informação

MARCONY DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor de Arquitetura e Engenharia

EQUIPE TÉCNICA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Documentação e Gestão da Informação

*

SUPERVISÃO: JOSÉ DIAS DE SOUZA

DIAGRAMAÇÃO: JÉSSICA RODRIGUES ROMA

DIGITAÇÃO: JÉSSICA RODRIGUES ROMA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIAS

Nº 246, DE 6 DE MAIO DE 2021

Informa integrantes do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas – CEGEP.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75/93, considerando o disposto na Portaria PGT nº 739/2016, que instituiu e regulamentou no âmbito do Ministério Público do Trabalho o Sistema Integrado de Governança da Gestão Estratégica - SIGGE;

Considerando que, por meio da Portaria PGT nº 356, de 27 de julho de 2020, houve a indicação da Procuradora Regional do Trabalho **LUDMILA REIS BRITO LOPES** para integrar o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP), na qualidade de membra do Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE);

Considerando que houve a alteração da titularidade da Chefia do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e da Assessoria Técnica do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, conforme devidamente registrado na Portaria PGT nº 236, de 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Com as alterações que tratam a Portaria PGT nº 236, de 18 de fevereiro de 2021, o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP) passa a ter a seguinte composição:

- I – a Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, a Subprocuradora-Geral do Trabalho **MARIA APARECIDA GUGEL**, que o presidirá;
- II – a Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação – CAMSD, a Subprocuradora-Geral do Trabalho **ELIANE ARAQUE DOS SANTOS**
- III – a Secretária de Gestão Socioambiental do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, a Procuradora Regional do Trabalho **CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES**;
- IV – a Procuradora Regional do Trabalho **LUDMILA REIS BRITO LOPES**, integrante do Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE);
- V – o Diretor-Geral do MPT, o Procurador do Trabalho **LUCIANO ARAGÃO SANTOS**;
- VI – o Diretor de Gestão de Pessoas, o Analista do MPU/Direito **IZAÍAS DANTAS FREITAS**;
- VII – a Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, a Técnica do MPU/Administração **ISABELA MEDEIROS RAMALHO**;
- VIII – a Assessora Técnica do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, a Técnica do MPU/Administração, Assistente Nível II, **RENATA LACERDA DO NASCIMENTO MORAES**;
- IX – o Chefe do Departamento de Assistência Integral à Saúde, o Analista MPU/Perícia/Medicina do Trabalho, **FAUSTO VILAS BOAS CARDONA**;
- X – a Chefe da Assistência Psicossocial, a Analista MPU/Saúde/Serviço Social **ANA CLAUDIA FREIRE CAMARGOS**.

Nº 373, DE 6 DE MAIO DE 2021

PGEA Nº 20.02.0001.0009577/2020-32

Regulamenta a publicação diária do Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério Público do Trabalho.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério Público do Trabalho com a finalidade de divulgação diária dos atos administrativos de caráter interno, dando conhecimento público e vigência aos atos, matérias e normas de interesse institucional.

Art. 2º Serão publicados no Boletim de Serviço Eletrônico os atos de interesse geral do Ministério Público do Trabalho, não sujeitos à publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Publicação da Procuradoria-Geral do Trabalho a confecção, edição e divulgação dos atos no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 3º O Boletim de Serviço Eletrônico será publicado diariamente na Intranet da Procuradoria-Geral do Trabalho até às 12 horas do dia subsequente ao envio do ato, ressalvados os dias em que não houver expediente no órgão.

§1º Excepcionalmente, mediante solicitação formal da autoridade subscrevente, devidamente justificada, poderá haver edição extraordinária do Boletim de Serviço Eletrônico, após o horário preestabelecido, objetivando atender o interesse do serviço, consideradas a urgência e relevância da matéria.

§2º As publicações pendentes poderão ser canceladas, a pedido.

§3º As solicitações de cancelamento de publicação serão encaminhadas ao Setor de Publicação, preferencialmente, por meio do PGEA que originou a solicitação de publicação, até às 11 horas do dia previsto para publicação.